



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

EDITAL DISPENSA DE VALOR ART. Nº 75, INCISO II DA LEI FEDERAL N. 14.133/2021

Processo Administrativo nº 13828/2024

A CÂMARA DE VEREADORES DE BURITI DE GOIÁS/GO, inscrita no CNPJ sob nº. 04.879.703/0001-92, com sede administrativa na av. deputado sólon amaral, 764, Centro, **TORNA PÚBLICO**, na forma do art. 75, inc. II, da Lei Federal n. 14.133/2021, que realizará contratação de empresa para aquisição de Panettones para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

DATA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES: 03 de dezembro de 2024 a 05 de dezembro de 2024.
HORÁRIO LIMITE: 23hs:59min

PROPOSTAS: As adicionais propostas poderão ser enviadas no e-mail licitacao.camaraburitigo@gmail.com; ou no setor de protocolos na sede da Câmara Municipal de Buriti de Goiás.

1.0 – DO OBJETO:

Contratação de Empresa para aquisição de Panettones para a Câmara Municipal de Buriti de Goiás, conforme Termo de Referência.

2 DA COMPOSIÇÃO DO EDITAL

2.0 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.0.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

2.0.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA.

2.0.3 ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara de Vereadores de Buriti de Goiás/GO, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Dotação: 01.031.1001.2.001-3.3.90.30



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

O valor global estimado para contratação é de R\$ 2.499,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

3.1 – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

4.0 - As habilitações jurídica, fiscal, social, trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos e **deverá ser encaminhada concomitantemente com a proposta:**

- I- Contrato social acompanhando de cópia de documentos dos sócios, bem como a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- II- a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- III- a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- IV- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- V- a regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no termo de referência e seus anexos.

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo e anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão especialmente designada.

6.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência e anexos.

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes no objeto e na Proposta:

6.2.1. Efetuar a entrega de produto(s) ou serviços que esteja(m) em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, sob demanda do órgão, nas quantidades e locais indicados, em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta.

6.2.2. Substituir às suas expensas o(s) material(is) ou os serviços que apresentar(em) defeito(s) de fabricação, desgastes prematuros ou incorreções.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços fornecidos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), abrindo-se a, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas aqueles que apresentarem avarias ou defeitos.

6.2.4. Responsabilizar-se inteiramente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários e sociais e de acidentes de trabalho e outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

6.2.5. Garantir que o(s) produto(s) ou serviços fornecidos à Administração esteja(m) em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo poder Público.

6.2.6. Informar à contratante quaisquer irregularidade na execução do objeto que não possam ser corrigidas nos termos do Termo de Referência.

6.2.7. Responsabilizar-se civil e criminalmente por todo e qualquer dano que cause à administração, a preposto seus ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução do contrato, objeto do Termo de Referência, não cabendo à administração, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos ou indiretos ou lucros cessantes decorrentes.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

- 6.2.8. Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da contratação.
- 6.2.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, os direitos e obrigações assumidas por força de contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
- 6.2.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do Termo de Referência.
- 6.2.11. Comunicar ao Departamento de Compras, por escrito, quaisquer irregularidades ou anormalidades ocorridas durante a execução dos serviços contratados prestando os esclarecimentos julgados necessários.
- 6.2.12. Manter durante toda a execução do contrato, formalizado por meio de nota de empenho, as mesmas condições da habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação.

7- DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento de qualquer exigência deste Termo de Referência implicará na aplicação das sanções descritas nos art. 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

7.2 A Contratada que não cumprir integralmente as obrigações contratuais assumidas, garantida a prévia defesa, estará sujeitas sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

8- CONTRATAÇÃO DE ME/EPP

8.1 Fica assegurado, nos termos da Lei Complementar 123/2006, que regulamenta a regulamentação o tratamento preferencial e simplificado nas contratações públicas das microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1 Poderá a Câmara revogar esta dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

9.2 A Câmara deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

9.3 A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal n. 14.133/21.

9.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo pormotivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

Buriti de Goiás/GO, 02 de dezembro de 2024.

Daniel Batista de Moraes
Secretário Administrativo



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 13828/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente visa a Contratação de Empresa para aquisição de Panettones para a Câmara municipal de Buriti de Goiás.

Conforme especificação abaixo:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	20	UNIDADE	Panettone com no mínimo 650 gramas, com gotas de chocolate ao leite e recheio de trufa de chocolate ao leite.	R\$ 124,95	R\$ 2.499,00

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 2.499,00 (Dois Mil e Quatrocentos e Noventa e Nove Reais)

2. JUSTIFICATIVA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação está vinculada às necessidades da administração dos serviços do Poder Legislativo Municipal, sempre pautado pela legalidade e com suas obrigações fiscais e sociais. O objetivo é realizar um procedimento licitatório destinado a melhorar os serviços internos na Câmara Municipal, aplicando-se técnicas de qualidade na gestão pública, conforme normas citadas neste Termo de Referência.

2.2. Justifica-se tal contratação devido a necessidade e intuito de proporcionar aos servidores, colaboradores e vereadores uma singela homenagem e lembrança de encerramento das atividades desenvolvidas durante o ano de 2024.

2.3. Como justificativa de aceitação do preço, de acordo com as cotações de mercado em anexo, considerando também processos atuais realizados, entendemos que o valor referencial deste processo se encontra em patamares justos e compatíveis com os praticados no mercado.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

- 2.4. O objeto da contratação está adequado ao orçamento do exercício 2024, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.
- 2.5. O procedimento administrativo está padronizado aos demais procedimentos realizados pelo órgão, garantindo-lhe uma maior segurança jurídica.
- 2.6. Devido ao porte do Município, inviável a realização do procedimento na modalidade exclusivamente eletrônica.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando aquisição de bens de baixo vulto, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia da execução.
- 3.2 A contratação deverá ser realizada com pessoa jurídica, desde que esta preencha os requisitos necessários de regularidade fiscal e trabalhista, dentre outras condizentes com os itens adquiridos, devendo ser comprovado mediante documentação comprobatória.

4. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 4.1 O critério de julgamento das propostas será do tipo **MENOR PREÇO**.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA

5.1 - Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária a seguir descrita: **01.031.0001.2001.33.90.30**

6. DO PRAZO

- 6.1 – O fornecimento será imediato após assinatura do contrato, em parcela única.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 9.1. O pagamento será efetuado ao final do fornecimento do objeto, devendo sempre o fornecedor apresentar a nota fiscal e estar em dia com as obrigações fiscais e trabalhistas.

7. DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DO FORNECIMENTO DO ITEM



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

7.1 Deverá ser formalizado o atesto de entrega do (s) item (s) para a finalidade de controle de fornecimento, ao qual poderá ser realizado diretamente pelo secretário (a) solicitante ou por quem vier a ser indicado.

8. DO FUNDAMENTO LEGAL

8. Esta contratação é regida pela Art. 75 incisos II Lei nº 14.133/21-, bem como demais dispositivos legais aplicados a esta.

9. DAS CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - A fornecedora, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, a Câmara Municipal, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência do presente fornecimento, resguardando-se a Câmara Municipal o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

11. DO FORO

13.1 - Os contratantes elegem o foro da Comarca de Sanclerlândia/GO, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

A Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na (endereço completo), telefone e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	Valor Unitário	Valor Total
01	20	UNIDADE	Panettone com no mínimo 650 gramas, com gotas de chocolate ao leite e recheio de trufa de chocolate ao leite.		R\$	R\$

Valor Global da Proposta por extenso.

Validade da Proposta: mínimo 60 dias.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada.

Razão social.

CNPJ n.

Endereço.

Local e data

Assinatura do responsável.



CÂMARA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS

16ª ADMINISTRAÇÃO 2023/2024

ANEXO III

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE RESPONSABILIDADE

DISPENSA Nº XXXX/2024

(Nome da Empresa):

CNPJ/MF Nº

Endereço Completo:

(RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ/MF sob nº (NÚMERO DO CNPJ), com sede na (ENDEREÇO COMPLETO), aqui representada por (NOME E QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL), para fins de participação no procedimento licitatório supramencionado, e em cumprimento a legislação e regulamentos vigentes, às quais se submete, declara sob as penas da Lei que:

1. Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta do Município de Morrinhos - GO;

2. Não foi declarada inidônea em nenhuma esfera pelo Poder Público;

3. Não existe fato impeditivo à sua habilitação;

4. Não possui, entre os proprietários desta empresa, nenhum titular de mandato eletivo, nas esferas públicas, federal, estadual e municipal;

5. Não possui no quadro de funcionários menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos;

6. Que cumpre as normas relativas a saúde e a segurança do trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto quaisquer responsabilidades do Município de Buriti de Goiás e Câmara Municipal;

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local, de de 2024.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA)

Nome e assinatura do responsável legal, que comprove mediante cópia do contrato social ou procuração pública ou particular poderes para tal investidura.

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.